CLIPPING INTERNET 26/10/2022 ATÉ 26/10/2022



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA	12
	1.2 BLOG PAULO ROBERTO	3
	1.3 PORTAL GUARÁ.COM	4
	1.4 SITE 0 IMPARCIAL ONLINE	5
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO	6
3	ESMAM	
	3.1 BLOG MARDEN RAMALHO	7
	3.2 SITE 0 MARANHENSE	8
4	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	4.1 BLOG DO WALISON	9
	4.2 SITE ICURURUPU	10
	4.3 SITE IMIRANTE.COM	11
	4.4 SITE JORNAL PEQUENO	12
	4.5 SITE 0 IMPARCIAL ONLINE	13
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 BLOG MARCELO VIEIRA	14
	5.2 BLOG PAULO ROBERTO	15
6	PROCESSO SELETIVO	
	6.1 BLOG 0 JORNALEIRO	16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PONTO FACULTATIVO / FERIADO 26/10/2022 - BLOG DO WALISON

Dia do Servidor Público: governo do Maranhão transfere ponto facultativo para dia 31 de outubro

Dia do Servidor Público: governo do Maranhão transfere ponto facultativo para dia 31 de outubro

O ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, celebrado tradicionalmente no dia 28 de outubro em todo o Brasil, foi transferido pelo governo do Estado do Maranhão para o dia 31 de outubro. Além disso, o governo também decretou ponto facultativo para 1º de novembro, dia que antecede o feriado de finados, celebrado em 2 de novembro.

Com a mudança no feriado, os órgãos públicos estaduais ficarão sem funcionar de segunda a quarta, da próxima semana, voltando à normalidade somente na quinta-feira (3).

Já a Prefeitura de São Luís decidiu manter o feriado no dia 28 de outubro, próxima sexta-feira, conforme decreto assinado nessa segunda (24).

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) também manteve o ponto facultativo na sexta, sendo que não haverá expediente no Poder Judiciário, que funcionará apenas em sistema de plantão.

Assim como o governo do Estado, o Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão também decidiu transferir o feriado para 31 de outubro. A alteração vale para a Procuradoria da República no Maranhão (PR-MA), em São Luís, e para as Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Imperatriz, Caxias, Bacabal e Balsas. Com a alteração, o expediente só voltará ao normal no dia 3 de novembro, pois dia 1º será ponto facultativo e dia 2 é Dia de Finados. Por: G1-MA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 26/10/2022 - BLOG EDUARDO ERICEIRA POSITIVA TJMA reconhece direito de beneficiária de plano a reembolso integral

TJMA reconhece direito de beneficiária de plano a reembolso integral

Foto Reprodução

A portabilidade de carências é a possibilidade de contratar um plano de saúde, da mesma operadora ou de uma operadora diferente, sem necessidade de cumprir novos períodos de carência ou de cobertura parcial temporária que sejam exigidos e já cumpridos no plano de origem. Com base neste entendimento, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão deu razão ao pedido feito em apelo por uma beneficiária de plano e determinou que a Amil – Assistência Médica Internacional cumpra o dever de reembolso integral das despesas médicas comprovadas pela segurada.

No entendimento dos desembargadores, nos casos de recusa no atendimento, a operadora assume o ônus de arcar com o custo total do procedimento necessitado e realizado pela segurada. A 2ª Câmara Cível também condenou o plano de saúde a pagar indenização de R\$ 5 mil, por danos morais, à beneficiária. Ainda cabe recurso.

De acordo com o relatado pelo desembargador Guerreiro Júnior, a segurada era beneficiária do Bradesco Saúde, desde o ano de 2017. Em fevereiro de 2020, recebeu proposta da Allcare Administradora de Benefícios para uma portabilidade ao plano de saúde Amil, aceitando a migração, sem carência.

Segundo o relatório, constatada, em exame médico, a ineficiência das dietas e exercícios físicos para redução do peso, foi indicada a realização de gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia, mas disse que teve negado, em abril de 2021, o procedimento, sob a alegação de cumprimento de CPT - Cobertura Parcial Temporária.

A beneficiária ajuizou uma ação de ressarcimento de valores com pedido de danos morais contra a operadora de saúde e contra a empresa administradora. Ela recorreu ao TJMA porque ficou insatisfeita com a sentença de primeira instância, que determinou à Amil a obrigação do custeio do procedimento cirúrgico necessitado, por profissional credenciado. Mas caso a autora tenha optado por profissional de sua escolha, que o reembolso seja limitado ao valor praticado em sua tabela para realização do procedimento por médico credenciado, corrigido monetariamente, acrescido de juros. O pedido de indenização por danos morais foi indeferido na Justiça de 1º grau.

VOTO

O desembargador Guerreiro Júnior (relator) afirmou que a negativa da cobertura é fato inconteste, uma vez que as rés não negaram a recusa, alegando, porém, que se tratava de doença preexistente e cobertura parcial.

Guerreiro Júnior lembrou que, excepcionalmente, o ressarcimento das despesas fora da rede credenciada poderá se dar de forma integral, sempre que observada a comprovação da urgência ou emergência ou inexistência de estabelecimento credenciado.

Disse que, em relação ao reembolso, segue o entendimento de que este deve ser realizado obedecendo os limites das obrigações contratuais firmadas. Contudo, nos casos de recusa no atendimento, entende que a operadora assume o ônus de arcar com o custo total do procedimento. Citou casos análogos, julgados pelo TJMA.

Quanto ao dano moral, disse ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual a indevida ou injustificada recusa pela operadora de plano de saúde em autorizar a cobertura financeira de tratamento ou exame médico a que esteja legal ou contratualmente obrigada, gera direito de reparação a título de dano moral, em função de tal medida agravar a situação tanto física quanto psicológica do beneficiário.

O relator fixou o valor de R\$ 5 mil, por entender que a quantia estipulada atende, de forma justa e eficiente, a todas as funções atribuídas à indenização: ressarcir a vítima pelo abalo sofrido (função satisfativa) e punir o agressor, de forma a não encorajar novas práticas lesivas.

Os desembargadores Tyrone Silva e Douglas Amorim, convocados para compor quórum, acompanharam o voto do relator.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 26/10/2022 - BLOG EDUARDO ERICEIRA POSITIVA TJMA condena banco a indenizar aposentado que nega ter recebido empréstimo

TJMA condena banco a indenizar aposentado que nega ter recebido empréstimo

A 5ª Câmara Cível entendeu que houve falha na prestação de serviços e disse que dinheiro de suposto consignado teria sido depositado em conta bancária em Belo Horizonte

Por uma apontada falha na prestação de serviços bancários, a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão julgou procedentes os pedidos feitos por um aposentado morador do município de Santa Luzia, em apelação cível, e declarou nulo um contrato de empréstimo consignado que o Banco Itau BMG Consignado alegou ter firmado com o consumidor.

O órgão do TJMA condenou a instituição financeira ao pagamento da repetição do indébito em dobro – devolução em dobro – do valor descontado do benefício previdenciário do aposentado, cujo montante será apurado em liquidação. A 5ª Câmara Cível também condenou o banco a arcar com indenização pelo abalo moral sofrido pelo apelante, no valor de R\$ 10 mil, com juros e correção monetária. Ainda cabe recurso.

De acordo com o relatório apresentado pelo desembargador Raimundo Barros, o aposentado que apelou ao TJMA argumentou que não firmou o contrato de empréstimo consignado; que o contrato apresentado não é válido; por ausência de Transferência Eletrônica Disponível (TED) e por ilegalidade dos descontos realizados, acrescentando que houve ilegalidade do negócio jurídico firmado sem o seu consentimento. O banco refutou o alegado pelo consumidor.

VOTO

De início, o desembargador Raimundo Barros disse que o tema central do recurso consiste em examinar se, de fato, o empréstimo questionado pelo aposentado é fraudulento, o que ensejaria a repetição do indébito e reparação a título de danos morais.

O relator observou que o banco juntou cópia de contrato de mútuo bancário, supostamente assinado pelo apelante. Entretanto, disse ter o mesmo entendimento da ministra Nancy Andrighi – do Superior Tribunal de Justiça – segundo o qual, "A simples interveniência de terceiro na celebração de negócio jurídico formalizado por escrito não garante que o analfabeto efetivamente compreendeu os termos da contratação e seus elementos essenciais, principalmente quando for um contrato complexo, como em geral são contratos bancários".

Com base nisso, o relator entendeu que, no caso analisado, a questão não deve se resumir à análise formal da existência de um contrato bancário, mas sim, pela efetiva entrega do valor do empréstimo ao consumidor, pois, tratando-se de um contrato de mútuo, este só se perfaz com a efetiva entrega da coisa.

O desembargador verificou que a instituição financeira não comprovou a existência de fato impeditivo extintivo do direito do autor, pois, em que pese afirmar que o apelante solicitou o empréstimo consignado em questão -

fato que ensejou as cobranças em seu benefício previdenciário – apenas fez juntada de cópia de Contrato de Empréstimo Pessoal, supostamente assinado pelo autor.

O relator salientou que o banco não efetuou a juntada do comprovante de transferência bancária na conta benefício do aposentado, apenas juntou um comprovante de DOC e extratos, com indicação de dados de uma agência bancária localizada na cidade de Belo Horizonte, enquanto a conta benefício do aposentado é de outro banco, na cidade de Santa Luzia, no Maranhão.

Barros acrescentou que a cobrança e os descontos indevidos no benefício previdenciário do aposentado ensejam a repetição de indébito, nos termos do artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Nesse contexto, prosseguiu o relator, comprovado o acontecimento danoso, a fraude na formalização do contrato de empréstimo consignado, bem como a responsabilidade do apelado no referido evento, o dano moral fica evidenciado (in re ipsa), sem a necessidade de qualquer outra prova para a sua ocorrência.

O relator entendeu que o valor de R\$ 10 mil é adequado para as circunstâncias do caso concreto, além de estar em consonância com os precedentes da 5ª Câmara Cível, em casos similares.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Raimundo Bogéa concordaram com o voto do relator e também deram provimento à apelação cível ajuizada pelo aposentado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 26/10/2022 - BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO
NEITRA

Prefeito Léo Cunha conseguiu apenas 129 votos para candidato a deputado estadual e filho de desembargador

Prefeito Léo Cunha conseguiu apenas 129 votos para candidato a deputado estadual e filho de desembargador

Os candidatos apoiados pelo atual prefeito de Estreito, Léo Cunha (PL), tiveram uma grande decepção, após o resultado da eleição deste ano no município.

Entre eles, Antônio Pereira (PSB), que destinou milhões em benefícios para Estreito, na expectativa de ter uma boa votação. Com mais de 15 mil eleitores indo as urnas, Antônio Pereira só obteve apenas 1151 votos no município.

Além de Antônio Pereira, quem se decepcionou ainda mais, foi o deputado estadual, Pará Figueiredo (PL), apoiado por Léo Cunha e que obteve apenas 129 votos, não sendo reeleito e ficando na suplência.

Pará Figueiredo teve uma grande decepção no município Pará Figueiredo é filho do desembargador Joaquim Figueiredo, ex-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) e atual presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

Mesmo com todo poder da máquina pública da Prefeitura, Léo Cunha (PL) saiu da eleição deste ano com uma das maiores decepções de sua carreira política.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA 26/10/2022 - BLOG MARCELO VIEIRA POSITIVA

Prefeito Luciano e comissão do TJMA visitam terreno onde será construído novo prédio da instituição em Pinheiro

Prefeito Luciano e comissão do TJMA visitam terreno onde será construído novo prédio da instituição em Pinheiro

Na tarde desta segunda-feira, 24, o prefeito Luciano, acompanhado do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), o desembargador Dr. Paulo Velten e autoridades da área jurídica do estado e de Pinheiro, visitou o terreno onde futuramente será construído o novo prédio do Fórum da Comarca de Pinheiro. O terreno, localizado no bairro Antigo Aeroporto, teve sua doação autorizada pela Câmara de Vereadores de Pinheiro desde o ano de 2020. Todo esse processo acontecerá em forma de permuta onde a prefeitura doa o terreno e o fórum cede o atual prédio da instituição para o uso do poder público municipal.

Estiveram presentes o Prefeito Luciano, o Presidente do TJMA Desembargador Paulo Velten, o Coronel Patrício Chefe da Divisão de Engenharia do TJMA, o Corregedor Geral de Justiça do Estado, Froes Sobrinho, o Juiz da 3a vara, Dr. Carlos Alberto Brito, o Dr. José Nilo, Juiz Auxiliar da Presidência do TJMA, Dra. Tereza Cristina, Dra. Daciane Fernandes, o secretário de Indústria, Comércio, Energia e Turismo, Jovane Melo, e a chefe de gabinete Bruna Ramalho.

Na oportunidade, o grupo também visitou as obras do Hospital do Câncer que continuam avançando.

"A Construção de mais esse instrumento de atendimento é mais um avanço para nossa cidade, que vem se modernizando rapidamente nos últimos anos. Esperamos que o novo empreendimento tenha suas obras iniciadas o quanto antes."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - ESMAM 26/10/2022 - BLOG MARDEN RAMALHO POSITIVA Mostra de Cultura e Arte do Judiciário está com inscrições abertas até dia 28

Mostra de Cultura e Arte do Judiciário está com inscrições abertas até dia 28

26/10/2022 04:00:00

Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) ainda podem se inscrever na 15ª edição do projeto ESMAM Cultural.- a Mostra de Cultura e Arte do Judiciário Maranhense, promovida pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão. O evento será realizado no dia 11 de novembro, às 18h, na Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), localizada no Calhau. A entrada é aberta a todos os profissionais do Judiciário e seus convidados.

As inscrições para as categorias pintura, poesia e fotografia podem ser feitas até 28 de outubro (sexta-feira). A inclusão de interessados na categoria música está esgotada.

Os trabalhos inscritos vão compor a "Mostra de Talentos" e "Galeria Prata da Casa", que são ambientes voltados para música, fotografia, pintura e textos literários. De acordo com o regulamento, o interessado ou interessada poderá se inscrever em até duas categorias artísticas, devendo atentar para os critérios de submissão das obras. Os selecionados farão parte da programação do evento.

Para se inscrever, além da ficha de inscrição, os participantes devem preencher e enviar por e-mail, os trabalhos submetidos, que deverão estar acompanhados da declaração de autoria das obras e da autorização de uso das respectivas imagens (veja os anexos I e II).

Na seleção dos trabalhos, a Comissão Organizadora levará em consideração a conformidade da proposta, qualidade estética, pertinência poética e viabilidade de execução. O resultado da seleção será comunicado pelo mesmo e-mail informado na ficha de inscrição.

Confira o Regulamento

Faça sua inscrição

PÃO COM OVO E MAIS

Esta edição contará com apresentações da comédia Pão com Ovo, grupo teatral que retrata de forma irreverente e bem humorada situações cotidianas das famílias maranhenses de diferentes classes sociais, valorizando a cultura, os costumes e o linguajar local. O espetáculo tem a direção de César Boaes e na trama central estão as histórias das personagens Dijé, Zé Maria e Clarisse. Com sucesso de público e crítica, a comédia Pão com Ovo já ganhou formato em programa de televisão e foi apresentado em teatros de outros estados.

A nova edição também tem como atrações confirmadas, o cantor Mano Borges e o Grupo Lamparina.

36 ANOS DA ESMAM

Durante o evento, a escola judicial maranhense comemora seus 36 anos de fundação. Desde 1986, a entidade mantém suas ações alinhadas aos objetivos estratégicos do Judiciário, ofertando formação continuada para magistrados, capacitação de servidores e outras iniciativas que incentivam a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes para o aperfeiçoamento e efetivação da justiça.

SOBRE O ESMAM CULTURAL

Criado em 2009, na gestão do desembargador Lourival Serejo, o projeto ESMAM Cultural já se consolidou como um espaço destinado à valorização e à difusão da arte e da cultura no Judiciário maranhense. O objetivo é valorizar as mais diversas manifestações artísticas e culturais, criando um espaço de integração entre os profissionais do quadro de pessoal do Judiciário e a sociedade maranhense.

Ao longo dos 13 anos, já passaram pelo palco e galeria do ESMAM Cultural diversos e diversas artistas da cena cultural maranhense, nas áreas de cinema, música, teatro, artes plásticas, literatura. Além de nomes já consagrados, magistradas, magistrados, servidoras e servidores já puderam expor seus talentos artísticos, enriquecendo e dando sentido ao projeto.

Fonte: Núcleo de Comunicação da ESMAM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PROCESSO SELETIVO 26/10/2022 - BLOG O JORNALEIRO POSITIVA

Tribunal de Justiça do Maranhão vai ofertar 50 vagas para assessores de juiz

Tribunal de Justiça do Maranhão vai ofertar 50 vagas para assessores de juiz

Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão Sede do Tribunal de Justiça do Maranhão. (Foto: Reprodução)

Data: 26 de outubro de 2022

Autor: Paulo Freitas

0 Comentários

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) vai preencher 50 vagas para segundo (a) assessor (a) em gabinetes de juízes e juízas. O anúncio foi feito nesta quarta-feira (26), pelo presidente da corte, desembargador Paulo Velten.

Os cargos são oriundos da vacância de cargos de Auxiliares Judiciários e Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos.

De acordo com o disposto na Lei do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão, esses cargos, que estiverem vagos e que vierem a vagar, serão transformados em cargos em comissão CDAI3, para assessoramento de magistrados de 1º Grau.

A incorporação dos novos cargos ao quadro funcional do Poder Judiciário terá início em 2023.

"Esse é o limite que conseguimos colocar no espaço do orçamento e também estamos estudando qual vai ser a forma mais adequada, sobretudo dos colegas que têm hoje os seus quadros incompletos e têm uma necessidade maior desse segundo assessor", explicou Paulo Velten.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 26/10/2022 - BLOG PAULO ROBERTO POSITIVA TJMA reconhece direito de beneficiária de plano a reembolso integral

TJMA reconhece direito de beneficiária de plano a reembolso integral

A portabilidade de carências é a possibilidade de contratar um plano de saúde, da mesma operadora ou de uma operadora diferente, sem necessidade de cumprir novos períodos de carência ou de cobertura parcial temporária que sejam exigidos e já cumpridos no plano de origem. Com base neste entendimento, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão deu razão ao pedido feito em apelo por uma beneficiária de plano e determinou que a Amil - Assistência Médica Internacional cumpra o dever de reembolso integral das despesas médicas comprovadas pela segurada.

No entendimento dos desembargadores, nos casos de recusa no atendimento, a operadora assume o ônus de arcar com o custo total do procedimento necessitado e realizado pela segurada. A 2ª Câmara Cível também condenou o plano de saúde a pagar indenização de R\$ 5 mil, por danos morais, à beneficiária. Ainda cabe recurso.

De acordo com o relatado pelo desembargador Guerreiro Júnior, a segurada era beneficiária do Bradesco Saúde, desde o ano de 2017. Em fevereiro de 2020, recebeu proposta da Allcare Administradora de Benefícios para uma portabilidade ao plano de saúde Amil, aceitando a migração, sem carência.

Segundo o relatório, constatada, em exame médico, a ineficiência das dietas e exercícios físicos para redução do peso, foi indicada a realização de gastroplastia para obesidade mórbida por videolaparoscopia, mas disse que teve negado, em abril de 2021, o procedimento, sob a alegação de cumprimento de CPT - Cobertura Parcial Temporária.

A beneficiária ajuizou uma ação de ressarcimento de valores com pedido de danos morais contra a operadora de saúde e contra a empresa administradora. Ela recorreu ao TJMA porque ficou insatisfeita com a sentença de primeira instância, que determinou à Amil a obrigação do custeio do procedimento cirúrgico necessitado, por profissional credenciado. Mas caso a autora tenha optado por profissional de sua escolha, que o reembolso seja limitado ao valor praticado em sua tabela para realização do procedimento por médico credenciado, corrigido monetariamente, acrescido de juros. O pedido de indenização por danos morais foi indeferido na Justiça de 1º grau.

VOTO

O desembargador Guerreiro Júnior (relator) afirmou que a negativa da cobertura é fato inconteste, uma vez que as rés não negaram a recusa, alegando, porém, que se tratava de doença preexistente e cobertura parcial.

Guerreiro Júnior lembrou que, excepcionalmente, o ressarcimento das despesas fora da rede credenciada poderá se dar de forma integral, sempre que observada a comprovação da urgência ou emergência ou inexistência de estabelecimento credenciado.

Disse que, em relação ao reembolso, segue o entendimento de que este deve ser realizado obedecendo os limites das obrigações contratuais firmadas. Contudo, nos casos de recusa no atendimento, entende que a operadora assume o ônus de arcar com o custo total do procedimento. Citou casos análogos, julgados pelo TJMA.

Quanto ao dano moral, disse ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual a indevida ou injustificada recusa pela operadora de plano de saúde em autorizar a cobertura financeira de tratamento ou exame médico a que esteja legal ou contratualmente obrigada, gera direito de reparação a título de dano moral, em função de tal medida agravar a situação tanto física quanto psicológica do beneficiário.

O relator fixou o valor de R\$ 5 mil, por entender que a quantia estipulada atende, de forma justa e eficiente, a todas as funções atribuídas à indenização: ressarcir a vítima pelo abalo sofrido (função satisfativa) e punir o agressor, de forma a não encorajar novas práticas lesivas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA 26/10/2022 - BLOG PAULO ROBERTO POSITIVA

Em 2023 TJMA disponibilizará 50 cargos de segunda assessoria para juízes

Em 2023 TJMA disponibilizará 50 cargos de segunda assessoria para juízes

Foto colorida. Imagem do presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten. A incorporação dos novos cargos ao quadro funcional do Poder Judiciário terá início em 2023 O anúncio foi feito pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, em sessão do Órgão Especial, nesta quarta-feira (26). A medida – que viabiliza 50 cargos de segundo(a) assessor(a) em gabinetes de juízes e juízas – visa preencher quadros incompletos nas unidades judiciais, garantindo uma melhor prestação jurisdicional no Estado.

Paulo Velten reforçou o empenho do Tribunal em oferecer as melhores condições de trabalho para juízes, juízas, servidores e servidoras. "Essa é uma tarefa de todos nós, dos colegas do Órgão Especial, dos demais colegas que integram a Corte, de todo o seu corpo de diretores, com o auxílio do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão e da própria Associação dos Magistrados do Maranhão. Tenho certeza absoluta que nós estamos no caminho e na direção certa", afirmou o presidente.

A incorporação dos novos cargos ao quadro funcional do Poder Judiciário terá início em 2023. "Esse é o limite que conseguimos colocar no espaço do orçamento e também estamos estudando qual vai ser a forma mais adequada, sobretudo dos colegas que têm hoje os seus quadros incompletos e tem uma necessidade maior desse segundo assessor", explicou Paulo Velten.

O presidente do TJMA também destacou que durante o mês de outubro - mês em que é comemorado o Dia do Servidor Público e da Servidora Pública (28 de outubro) - têm anunciado diversas vantagens que serão implementadas de imediato ou até o primeiro semestre de 2023. Segundo ele, o resultado dos avanços também é fruto da continuidade dada ao trabalho desenvolvido na gestão anterior.

Entre as vantagens, estão os reajustes feitos nos auxílios alimentação, creche, saúde, bolsa-estudo, além da possibilidade de conversão de 45 dias da licença-prêmio em pecúnia. "Até ao final desta semana anunciaremos novos benefícios para os nossos servidores e servidoras", concluiu o presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 26/10/2022 - PORTAL GUARÁ.COM POSITIVA Tribunal de Justiça julga inconstitucional parte de lei que burla concurso público

Tribunal de Justiça julga inconstitucional parte de lei que burla concurso público

com inf. da Agência TJMA de Notícias 26 de outubro de 2022 às 17:08

Adin proposta pelo MPMA apontou impossibilidade de majoração da remuneração por ato unilateral do prefeito e criação de cargos exclusivos a aprovados em concurso público

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou inconstitucionais normas constantes da Lei nº 11/2017 e da Lei nº 07/2020, do Município de Bela Vista do Maranhão, e, por arrastamento, da redação original da lei de 2017. Em votação unânime em sessão jurisdicional, nesta quarta-feira (26), o Órgão Especial do TJMA entendeu que o dispositivo com expressões e as normas infligem dispositivos da Constituição Federal e da Constituição do Estado, por burla de exigências para concurso público.

A decisão aponta, nas normas, a criação de cargos em comissão sem indicação de atribuições, para funções eminentemente técnicas e burocráticas, sem caracterização dos requisitos, além da impossibilidade de majoração da remuneração por ato unilateral do prefeito.

O relator da ação direta de inconstitucionalidade, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que "o Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário no 1041210/RG, com repercussão geral, fixou a seguinte tese: a) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais".

A ação proposta pelo procurador-geral de Justiça do Estado, Eduardo Nicolau, requereu a declaração de inconstitucionalidade do dispositivo com as expressões "Procurador Jurídico", "Assessor Jurídico", "Contador", "Técnico Contábil", "Controlador Interno", e "Engenheiro Civil", constantes do Anexo II da Lei nº 11/2017, e também dos demais artigos citados.

O desembargador José de Ribamar Castro frisou que, embora devidamente citado por duas vezes, o município de Bela Vista do Maranhão não se manifestou nos autos.

Voto

O relator da Adin, desembargador José de Ribamar Castro, concordou com o disposto na proposta da Adin e no parecer do Ministério Público do Maranhão, ao observar que o artigo 33 da Lei nº 11/2017, com a redação introduzida pela Lei nº 07/2020, do município, possibilita ao chefe do Poder Executivo fixar, unilateralmente, o valor da gratificação de função, sem o crivo do Poder Legislativo e sem estabelecer, de forma precisa, os parâmetros de estipulação desse valor, afrontando a regra da legalidade estrita na fixação da remuneração dos servidores públicos, conforme determina o artigo da Constituição da República.

Prossegue o relator, dizendo que, no caso dos autos, nenhum dos cargos criados pelo Município de Bela Vista do Maranhão, apontados pelo procurador-geral de Justiça, enquadra-se no estabelecido na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Em relação específica aos cargos de procurador jurídico e assessor jurídico, Castro fez uma análise apurada do que estabelece a lei combatida, que ao descrever as atribuições da Assessoria Jurídica, órgão ao qual estão vinculados os cargos de assessor e procurador jurídico, enuncia diversas funções eminentemente técnicas, relativas à representação judicial do ente público, consultoria e assessoria jurídica, entre outras. Atividades que, por imperativo constitucional, devem ser desempenhadas por servidores(as) de carreira, aprovados em concurso público, incompatíveis com a natureza do cargo em comissão, já que não destinada a cargos de chefia.

Da mesma forma, disse que, quanto ao cargo de controlador interno, a natureza da função exercida, por si só, impossibilita seu ingresso via cargo em comissão, pois se trata de cargo extremamente técnico e burocrático vinculado ao órgão, tendo como característica fundamental a necessidade de autonomia e independência, sendo, pois, de preenchimento exclusivo via concurso público.

Na mesma linha, o relator acrescentou que as expressões "Engenheiro Civil", "Contador" e "Técnico Contábil", revelam-se igualmente inconstitucionais, porque contrariam o disposto no artigo 37, II e V, da Constituição Federal, e artigo 19, II, da Constituição do Estado.

Pelo fato de uma norma declarada inconstitucional pelo Tribunal não produzir efeito desde o seu nascedouro, inclusive o de não revogar a lei anterior, o desembargador José de Ribamar Castro disse ser forçoso se reconhecer a inconstitucionalidade, por arrastamento, também da redação originária dos artigos 32 e 33 da Lei nº 11/2017, de Bela Vista do Maranhão.

De acordo com o parecer ministerial, o relator declarou a inconstitucionalidade das expressões e normas citadas na Adin, sendo acompanhado em seu voto pelos demais membros do Órgão Especial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PONTO FACULTATIVO / FERIADO 26/10/2022 - SITE ICURURUPU POSITIVA

Governo do Estado transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor para 31 de outubro

Governo do Estado transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor para 31 de outubro

Os serviços públicos ficarão sem funcionar de segunda-feira (31) a quarta-feira (2), voltando à normalidade somente na quinta-feira (3).

O Dia do Servidor Público no Brasil é comemorado em 28 de outubro. A data não é feriado nacional, mas estados e municípios costumam dar ponto facultativo para funcionários e suspender o atendimento nas repartições públicas, exceto as que desempenham atividades essenciais.

É comum que o ponto facultativo seja antecipado ou adiado pelos gestores públicos para datas mais convenientes - para o início ou para o fim da semana, por exemplo, criando uma folga prolongada para os funcionários.

Neste ano, alguns estados, a exemplo do Maranhão, levaram em conta o fato de que a data cai na sexta-feira anterior ao dia em que será realizado o segundo turno (30) e adiou o ponto facultativo, evitando um "feriadão" no fim de semana do segundo turno, o que poderia aumentar o índice de abstenções na votação.

O prefeito Aldo Lopes, por meio do Decreto Municipal 168/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de outubro, a exemplo do governo do Estado, transfere a data alusiva às comemorações ao dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022.

Sendo assim, o expediente será normal o dia 28 de outubro de 2022, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

O ato do executivo municipal decreta ponto facultativo, nos dias 31 de outubro e 1 de novembro de 2022, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais à população.

Sendo assim, é bom ficar atento aos serviços já que os órgãos públicos estaduais e municipais em Cururupu ficarão sem funcionar de segunda-feira (31) a quarta-feira (2), voltando à normalidade somente na quinta-feira (3).

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o ponto facultativo na sexta-feira (28), sendo assim, não haverá expediente no Poder Judiciário, com funcionamento apenas em sistema de plantão.					

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PONTO FACULTATIVO / FERIADO 26/10/2022 - SITE IMIRANTE.COM

Governo do Maranhão transfere ponto facultativo do Dia do Servidor Público para dia 31 de outubro

Governo do Maranhão transfere ponto facultativo do Dia do Servidor Público para dia 31 de outubro

No entanto, a prefeitura de São Luís decidiu manter o feriado no dia 28 de outubro, conforme decreto assinado nessa segunda-feira (24).

SÃO LUÍS - O governo do Estado do Maranhão transferiu para a próxima segunda-feira (31), o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrado no dia 28 de outubro em todo o Brasil. Também foi decretado pelo governo ponto facultativo para o dia 1º de novembro, data que antecede o feriado de Dia de Finados, celebrado em 2 de novembro.

Com as alterações, os órgãos públicos estaduais ficarão sem funcionar de segunda a quarta-feira, da próxima semana. Os órgãos só voltam a funcionar normalmente na quinta-feira (3).

No entanto, a prefeitura de São Luís decidiu manter o feriado no dia 28 de outubro, conforme decreto assinado nessa segunda-feira (24).

Quem também manteve o ponto facultativo na sexta-feira foi o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), neste dia, não haverá expediente no Poder Judiciário, que funcionará apenas em sistema de plantão.

O Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão também decidiu transferir o feriado para 31 de outubro. A mudança vale para a Procuradoria da República no Maranhão (PR-MA), em São Luís, e para as Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Imperatriz, Caxias, Bacabal e Balsas. Com a alteração, o expediente só voltará ao normal no dia 3 de novembro, pois dia 1º será ponto facultativo e dia 2 é Dia de Finados.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PONTO FACULTATIVO / FERIADO 26/10/2022 - SITE JORNAL PEQUENO POSITIVA

Decretos definem pontos facultativos no Governo do Estado e Prefeitura de São Luís

Decretos definem pontos facultativos no Governo do Estado e Prefeitura de São Luís

O Tribunal de Justiça do Maranhão	(TJMA) manteve o ponto facul	ltativo na sexta-feira, 28,	Dia do Servidor
Público			

O Governo do Estado do Maranhão transferiu o ponto facultativo em alusão ao Dia do Servidor Público, celebrado nesta sexta-feira, 28, e que agora foi reagendado para segunda, 31.

A gestão estadual também decretou ponto facultativo no dia 1º de novembro, véspera do feriado de finados. Desta forma, os órgãos públicos do estado só voltarão a funcionar na quinta-feira, dia, 3, com exceção dos serviços essenciais.

A Prefeitura de São Luís manteve o feriado do servidor público no próprio dia 28 de outubro, sexta-feira, assim como o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 26/10/2022 - SITE O IMPARCIAL ONLINE POSITIVA TJMA julga inconstitucional parte de lei que burla concurso público, em Bela Vista do Maranhão

TJMA julga inconstitucional parte de lei que burla concurso público, em Bela Vista do Maranhão

Decisão foi tomada de forma unânime em sessão jurisdicional, nesta quarta-feira (26).

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou inconstitucional. (Foto: Divulgação/TJMA)

O Tribunal de Justiça do Maranhão julgou inconstitucionais normas constantes da Lei nº 11/2017 e da Lei nº 07/2020, do Município de Bela Vista do Maranhão, e, por arrastamento, da redação original da lei de 2017.

Em votação unânime em sessão jurisdicional, nesta quarta-feira (26), o Órgão Especial do TJMA entendeu que o dispositivo com expressões e as normas infligem dispositivos da Constituição Federal e da Constituição do Estado, por burla de exigências para concurso público.

A decisão aponta, nas normas, a criação de cargos em comissão sem indicação de atribuições, para funções eminentemente técnicas e burocráticas, sem caracterização dos requisitos, além da impossibilidade de majoração da remuneração por ato unilateral do prefeito.

O relator da ação direta de inconstitucionalidade, desembargador José de Ribamar Castro, destacou que "o Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário no 1041210/RG, com repercussão geral, fixou a seguinte tese: a) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais".

A ação proposta pelo procurador-geral de Justiça do Estado, Eduardo Nicolau, requereu a declaração de inconstitucionalidade do dispositivo com as expressões "Procurador Jurídico", "Assessor Jurídico", "Contador", "Técnico Contábil", "Controlador Interno", e "Engenheiro Civil", constantes do Anexo II da Lei nº 11/2017, e também dos demais artigos citados.

O desembargador José de Ribamar Castro frisou que, embora devidamente citado por duas vezes, o município de Bela Vista do Maranhão não se manifestou nos autos.

VOTO

O relator da Adin, desembargador José de Ribamar Castro, concordou com o disposto na proposta da Adin e no parecer do Ministério Público do Maranhão, ao observar que o artigo 33 da Lei nº 11/2017, com a redação introduzida pela Lei nº 07/2020, do município, possibilita ao chefe do Poder Executivo fixar, unilateralmente, o valor da gratificação de função, sem o crivo do Poder Legislativo e sem estabelecer, de forma precisa, os parâmetros de estipulação desse valor, afrontando a regra da legalidade estrita na fixação da remuneração dos servidores públicos, conforme determina o artigo da Constituição da República.

Prossegue o relator, dizendo que, no caso dos autos, nenhum dos cargos criados pelo Município de Bela Vista

do Maranhão, apontados pelo procurador-geral de Justiça, enquadra-se no estabelecido na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Em relação específica aos cargos de procurador jurídico e assessor jurídico, Castro fez uma análise apurada do que estabelece a lei combatida, que ao descrever as atribuições da Assessoria Jurídica, órgão ao qual estão vinculados os cargos de assessor e procurador jurídico, enuncia diversas funções eminentemente técnicas, relativas à representação judicial do ente público, consultoria e assessoria jurídica, entre outras.

Atividades que, por imperativo constitucional, devem ser desempenhadas por servidores(as) de carreira, aprovados em concurso público, incompatíveis com a natureza do cargo em comissão, já que não destinada a cargos de chefia.

Da mesma forma, disse que, quanto ao cargo de controlador interno, a natureza da função exercida, por si só, impossibilita seu ingresso via cargo em comissão, pois se trata de cargo extremamente técnico e burocrático vinculado ao órgão, tendo como característica fundamental a necessidade de autonomia e independência, sendo, pois, de preenchimento exclusivo via concurso público.

Na mesma linha, o relator acrescentou que as expressões "Engenheiro Civil", "Contador" e "Técnico Contábil", revelam-se igualmente inconstitucionais, porque contrariam o disposto no artigo 37, II e V, da Constituição Federal, e artigo 19, II, da Constituição do Estado.

Pelo fato de uma norma declarada inconstitucional pelo Tribunal não produzir efeito desde o seu nascedouro, inclusive o de não revogar a lei anterior, o desembargador José de Ribamar Castro disse ser forçoso se reconhecer a inconstitucionalidade, por arrastamento, também da redação originária dos artigos 32 e 33 da Lei nº 11/2017, de Bela Vista do Maranhão.

De acordo com o parecer ministerial, o relator declarou a inconstitucionalidade das expressões e normas citadas na Adin, sendo acompanhado em seu voto pelos demais membros do Órgão Especial.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PONTO FACULTATIVO / FERIADO 26/10/2022 - SITE O IMPARCIAL ONLINE

Ponto facultativo do Dia do Servidor Público é transferido para 31 de outubro

Ponto facultativo do Dia do Servidor Público é transferido para 31 de outubro

Os serviços públicos ficarão sem funcionar de segunda-feira (31) a quarta-feira (2), voltando à normalidade somente na quinta-feira (3).

Palácio dos Leões, sede do Governo do Maranhão. (Foto: Isaque Almeida/Flicker)

Por: Da redação

25 de Outubro de 2022

Governo do Estado do maranhão transfere para dia 31 de outubro o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, e decretou ponto facultativo para 1º de novembro, dia que antecede o feriado de finados, celebrado em 2 de novembro.

PUBLICIDADE

É bom ficar atento aos serviços já que os órgãos públicos estaduais ficarão sem funcionar de segunda-feira (31) a quarta-feira (2), voltando à normalidade somente na quinta-feira (3).

Já o feriado no dia 28 de outubro, próxima sexta-feira, será mantido pela prefeitura de São Luís.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) também manteve o ponto facultativo na sexta-feira (28), sendo que não haverá expediente no Poder Judiciário, com funcionamento apenas em sistema de plantão.

O Ministério Público Federal (MPF) no Maranhão também decidiu transferir o feriado para 31 de outubro.

Além do dia 31, não haverá expediente nos dias 1º e 2 de novembro, em razão de feriados nacionais. Por esta razão, o atendimento ao público deverá ser feito exclusivamente pelo MPF Serviços. Caso de urgência deve ser contatado no (61) 99933-1657.

A alteração vale para a Procuradoria da República no Maranhão (PR-MA), em São Luís, e para as Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) de Imperatriz, Caxias, Bacabal e Balsas.

Com a alteração, o expediente só voltará ao normal no dia 3 de novembro, pois dia 1º será ponto facultativo e dia 2 é Dia de Finados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - ESMAM 26/10/2022 - SITE O MARANHENSE POSITIVA

Psicólogos e assistentes sociais do TJMA aprimoram atuação nos casos de violência contra criança

Psicólogos e assistentes sociais do TJMA aprimoram atuação nos casos de violência contra criança

O fenômeno da violência contra crianças e adolescentes integra a temática do VI Encontro de Psicólogos e Assistentes Sociais do Judiciário, promovido pela Escola Superior da Magistratura (ESMAM). O evento foi aberto nesta terça-feira (25), no auditório do Fórum de São Luís e prossegue até 27 de outubro, com o objetivo de promover a capacitação das equipes especializadas interprofissionais ou multidisciplinares que atuam na área psicossocial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A desembargadora Sonia Amaral, coordenadora estadual da Infância e Juventude do TJMA, abriu o evento validando a importância do encontro e ressaltando a importância do papel dos profissionais da área psicossocial no assessoramento das decisões dos magistrados. "Juízes e juízas não são capacitados para dar todas as respostas. Só a lei não dá conta da complexidade de tantos temas que chegam ao Judiciário. Por isso, quero destacar a magnitude do trabalho desses profissionais que, com olhar técnico, atento e acurado, fazem a diferença na atuação judicial", disse.

Ao iniciar a palestra magna do encontro, o promotor de justiça Márcio Thadeu Marques, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de São Luís, destacou o perfil das crianças e adolescentes que se encontram em situação vulnerável, bem como as principais vulnerabilidades que as tornam testemunhas de agressões e de toda forma de violência.

Citando dados e relatórios do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o promotor enfatizou que crianças morrem, com frequência, em decorrência da violência doméstica, praticada por um agressor conhecido. O mesmo vale para a violência sexual contra elas, cometida dentro de casa, por pessoas próximas. Já os adolescentes morrem, majoritariamente, fora de casa, vítimas da violência armada urbana e do racismo.

Para Márcio Thadeu, investir no monitoramento e na geração de evidências é essencial para entender o cenário das violências e enfrentá-lo. "Toda pessoa que testemunhar, souber ou suspeitar de violências contra crianças e adolescentes deve denunciar. Proteger é responsabilidade de todos. Capacitar os profissionais que trabalham com crianças e adolescentes é outra medida importante que deve ser contínua, assim como garantir prioridade nas investigações sobre violências contra esses grupos", complementou.

Por videoconferência, na segunda palestra da manhã, a psicóloga, perita e assistente técnica forense, Sonia Liane Reichert Rovinski, tratou sobre as concepções de vulnerabilidade, violência e proteção no âmbito das intervenções técnicas de responsabilidade dos profissionais especializados que atuam no Judiciário.

Autora do livro Violência Sexual Contra Crianças e Adolescente: testemunho e avaliação psicológica, a psicóloga falou sobre as especificidades da escuta de depoimentos de crianças e adolescentes, os cuidados técnicos a serem considerados e as consequências que podem variar ao longo da vida e da história das vítimas e de suas famílias. "Sua complexidade traz ao campo psicológico demandas variadas e a exigência do trabalho ser realizado no contexto multidisciplinar, em rede. Cuidados éticos e metodológicos devem ser tomados pelo profissional que atua nesta área", pontuou.

Abordando um outro viés sobre o tema da vulnerabilidade, a assistente social do TJSP Rita de Cássia Silva Oliveira, abriu o debate sobre o direito à convivência familiar e comunitária e a recorrência do poder público e da sociedade civil em privilegiar a adoção como solução para a situação de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente. A questão é tratada pela pesquisadora, convidada do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente com ênfase no Sistema de Garantia de Direitos (NCASGD-PUCSP), em sua tese de doutoramento.

Mais informações em:

https://omaranhense.com/psicologos-e-assistentes-sociais-do-tjma-aprimoram-atuacao-nos-casos-de-violencia-contra-crianca/